



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17 3576-9200 – Fax: 17 3576-9204 - CEP: 15.960-000
e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI N.º 2.542, DE 18 DE SETEMBRO DE 2013
(Projeto de Lei n.º 060/2013, de autoria do Executivo Municipal)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

FAUSTO JUNIOR STOPA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

Art. 1º:- Fica o Executivo Municipal de Ariranha, autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, convênios e respectivos termos de aditamento, objetivando o recebimento de recursos financeiros para construção de Centro de Convivência do Idoso.

Art. 2º:- As condições de execução do objeto de convênio serão estabelecidas no termo de convênio a ser assinado entre o Estado e o Município.

Art. 3º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 265.314,98 (duzentos e sessenta e cinco mil e trezentos e quatorze reais e noventa e oito centavos), para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei, na forma dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA,
AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2013.

FAUSTO JUNIOR STOPA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

MURILO D'AMIGO
DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
